



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E PORTARIA Nº 024/2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha-CIM- JEQUITINHONHA e dos municípios coparticipantes, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

ENTIDADE GERENCIADORA: Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 01/07/2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 14:00 HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 009/2023: THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA

VALOR ESTIMADO: SIGILOSO, NOS TERMOS DO ART. 15 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019¹

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 020/2024, ou por meio eletrônico: e-mail: licitacimjequi@gmail.com.

¹ ORÇAMENTO SIGILOSO: Conforme Edgar Guimarães e José Anacleto Abduch Santos (2017, p. 116): " Tal medida se orienta a **fomentar a elaboração de orçamentos próprios e independentes** pelas empresas potencialmente interessadas em participar da licitação. Tal procedimento tende a diminuir o risco da contratação. **Não é incomum que os licitantes deixem de elaborar os próprios orçamentos de serviços e obras, limitando-se a ofertar proposta de preço a partir do valor estimado da licitação** (adota-se o valor estimado da contratação como referência, aplica-se um percentual de desconto aleatório e distribui-se o resultado da operação aritmética em planilha de custos unitários), sem a consideração de particularidades econômico-financeiras próprias. [grifos nossos]



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.835.076/0001-70, com endereço à Rua Zeca Bruno nº 131, Bairro Cazuza, Diamantina/MG, por intermédio da Pregoeira Oficial, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Vanderléia Alves Pereira e pela Equipe de Apoio, designada pelo **Ato nº 001/2024**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Portaria nº 024/2023** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial do CIM JEQUITINHONHA, através do endereço eletrônico www.cimjequitinhonha.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial do CIM JEQUITINHONHA: www.cimjequitinhonha.mg.gov.br

1.5 - O **CIM JEQUITINHONHA** não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha-CIM-JEQUITINHONHA e dos municípios coparticipantes, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com o CIM JEQUITINHONHA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o CIM JEQUITINHONHA, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas², qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

² A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 - Como condição prévia **PARA ASSINATURA DE ATA RP/ADITIVOS/ CONTRATO** será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.
- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma de licitações: www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do CIM JEQUITINHONHA.

4.1.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a proposta e a documentação de habilitação após a fase de lances.

6.1.1 - Após a fase de lances, o agente de contratação verificará se o licitante já encaminhou os documentos de habilitação. Caso o licitante queira encaminhar os documentos antes, ele poderá fazer o envio, pois o campo para envio fica liberado junto com a proposta. Se houver alguma pendência, o agente abrirá o campo para que o fornecedor possa enviar os documentos faltantes.

6.1.2 Os documentos de habilitação serão solicitados inicialmente ao licitante melhor classificado. Se este não for habilitado, os documentos serão solicitados ao segundo colocado, e assim por diante, seguindo a ordem de classificação. O prazo para envio dos documentos de habilitação será de, 02 (duas) horas a partir da solicitação.

6.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade social, fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado mediante solicitação.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 – Marca/Modelo dos itens ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após a fase de classificação dos lances, será solicitada à licitante mais bem classificada a documentação de habilitação a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#) (que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.3 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao PREÇO ESTIMADO estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 – O CIM JEQUITINHONHA poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, se necessário.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do Consórcio a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição dos produtos.

11.8 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pelo CIM JEQUITINHONHA.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: licitacimjequi@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.4 - Será facultado o CIM JEQUITINHONHA, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 15.4 deste artigo, o CIM JEQUITINHONHA, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.5.1 - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.5.2 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo **CIM JEQUITINHONHA** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.6. A regra do 15.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do 15.5.1.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

16.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do art. 89 e 92 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pelo CIM JEQUITINHONHA, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(III\)](#)

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- a)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(III\)](#)

26 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

26.1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no “b” poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

26.2. Dos Limites para Adesão:

26.2.1 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item **26.1**:

a- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

b- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

27 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

- I.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula **26.2**.

d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra “b”, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

28.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.7 - A Pregoeira, no interesse do CIM JEQUITINHONHA, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.8 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação ou ao Agente de Contratação, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 ou pelo telefone (38) 99990-1120 e e-mail: licitacimjequi@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

28.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.cimjequitinhonha.mg.gov.br.

28.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **CIM JEQUITINHONHA**.

28.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a)** o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b)** a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

28.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

28.18 – Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;
- c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato

Diamantina/MG, 17 de junho de 2024

THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA
Agente de Contratação



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINÁRIOS, MOTOS E OUTROS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA-CIM-JEQUITINHONHA E DOS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES.

2 - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação abrange o fornecimento de veículos diversos, máquinas pesadas, motos e outros, em atendimento aos municípios coparticipantes.

2.2. A descrição detalhada do objeto está contida no [ANEXO I](#) deste termo de referência.

3 - DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a legislação aplicável.

4 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação baseia-se na necessidade de fornecer veículos, maquinários e outros para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha (CIM-JEQUITINHONHA) e municípios coparticipantes. A aquisição destes veículos visa garantir a mobilidade necessária para a execução de atividades diversas, incluindo a prestação de serviços públicos, atendimento emergencial, e a realização de ações governamentais, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, foi identificado pelo **CIM JEQUITINHONHA** a necessidade de adquirir diversos veículos, conforme listagem própria para atender as necessidades dos municípios consorciados, de forma centralizada. Optou-se por realizar a presente Aquisição, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, com base no disposto na Lei 14.133/2021, visando um controle mais efetivo quanto à distribuição dos veículos a serem adquiridos e estimulando práticas sustentáveis.

A opção por licitar a aquisição de veículos traz diversas vantagens, tais como:

A competição entre fornecedores possibilita a obtenção de preços mais competitivos, resultando em condições financeiras mais favoráveis aos municípios pertencentes ao consórcio.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Administração Pública Municipal é composta por diversas Secretarias e Fundos Municipais engajados em cumprir com a obrigação pública visando o bem estar da coletividade. E nessa linha de ideias, procedeu-se o levantamento das demandas dos municípios participantes para elaborar a presente documentação, encontrando-se no procedimento os elementos que dizem respeito ao objeto licitado.

6.2. Os itens deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal do Município Contratante em até 60 (sessenta) dias corridos podendo ser prorrogados por igual período, mediante justificativa ao Contratante, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho.

6.2.1. Caso o objeto não atenda as especificações técnicas deste termo de referência, a Contratante poderá rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa licitante arrematante a providenciar a reparação ou substituição no prazo de 10 (dez) dias úteis;

6.2.2. Os itens que mencionam alguma marca são meramente representativos, sem violar o Princípio da Isonomia. Os licitantes podem apresentar propostas cotando itens similares, superiores ou equivalentes.

7- EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A solicitação dos itens objeto do presente Termo de Referência se fará pela Contratante ao Fornecedor Registrado mediante a emissão de Ordem de Fornecimento (OF), específicas e correspondentes ao disposto neste.

7.2. Cada OF será classificada e encaminhada ao Fornecedor Registrado por meio de Empenho global ou específico. Todos os pedidos serão demandados de modo individual, de acordo com cada Contratante.

7.3. A Ordem de Fornecimento conterá o detalhamento dos itens, quantitativos e valores associados, com base nas condições estabelecidas nos termos aqui constantes.

7.4. Os pedidos sempre ocorrerão sob demanda, mediante abertura de Ordem de Fornecimento (OF) por parte da Contratante, em conformidade com a necessidade do Município aderente.

8- GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /CONTRATO

8.1. O consórcio, exercerá o gerenciamento da ARP.

8.1.1. A fiscalização do objeto desta licitação ficará a cargo do município contratante, juntamente com o técnico responsável que será designado para tal finalidade, observados as legislações vigentes.

8.1.1.1. Na ocorrência de atrasos na entrega, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas na lei e no edital de convocação.

8.1.2. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

8.2. Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação os fiscais designados nos futuros Contratos dos respectivos municípios aderentes observados as legislações vigentes.

8.3. Matriz de Risco para Aquisição de veículos diversos

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Plano de Mitigação
Operacional	Atraso na entrega dos veículos pelos fornecedores	Média	Alto	Estabelecer um cronograma claro de entrega com penalidades por atraso. Realizar acompanhamento constante com os fornecedores e, em caso de atraso, aplicar as penalidades previstas em contrato.
Financeiro	Oscilação nos preços dos veículos no mercado	Baixa	Médio	Fixar preços por meio de contrato de registro de preços para garantir estabilidade financeira. Monitorar o mercado regularmente para ajustar o contrato, se necessário.
Técnico	Não conformidade dos veículos com as especificações	Baixa	Alto	Realizar inspeções de qualidade rigorosas antes da aceitação dos veículos. Incluir cláusulas contratuais que prevejam penalidades severas em caso de não conformidade e estabelecer prazos para correção ou substituição.
Logístico	Dificuldades na logística de entrega dos veículos	Média	Médio	Planejar rotas de entrega eficientes. Coordenar com os municípios para garantir a disponibilidade de infraestrutura adequada para a recepção dos veículos. Ter planos de contingência para lidar com possíveis obstáculos logísticos.
Legal	Mudanças na legislação que	Baixa	Médio	Manter-se atualizado sobre as mudanças na legislação. Incluir

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Plano de Mitigação
	afetam a aquisição			cláusulas contratuais que considerem a possibilidade de ajustes em conformidade com novas leis. Consultar regularmente um profissional jurídico para garantir conformidade legal.
Ambiental	Impacto ambiental negativo dos veículos adquiridos	Baixa	Médio	Escolher fornecedores que sigam práticas sustentáveis na fabricação dos veículos. Incluir cláusulas contratuais que exijam a conformidade com normas ambientais.

9 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa licitante, e deverá incluir todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.2. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços apresentados.

9.3. A solicitação de entrega será demandada de acordo com a necessidade do Município solicitante, que solicitará o necessário através de Ordem de Fornecimento, e conformidade com o registrado na ARP/Contrato.

9.4. O pagamento será efetuado INTEGRALMENTE até 30 (trinta) dias, contados a partir da de apresentação da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada acompanhadas e/ou aferidas por servidor indicado pela Contratante.

9.4.1. A CONTRATANTE, terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades.

9.4.2. Deverão constar no corpo da Nota Fiscal o número da Conta Corrente e Agência Bancária para fins de pagamento.

9.5. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o CONTRATANTE do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A aquisição dos veículos deverá ocorrer obrigatoriamente por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de bem comum, com base no artigo

176 II da Lei Federal 14.133/2021, com intuito de preservar a ampla competitividade e a obtenção da melhor proposta para a Administração

10.1.1. As especificações contidas nos itens propostos estão enquadradas nas categorias de qualidade comum, que não contrariam o disposto no Decreto Federal nº. 10.818/2021, in casu, aplicado na forma do art. 187 da Lei 14.133/2021.

10.1.2. A seleção levará em consideração o MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação é baseado em preços unitários referenciais e cálculos detalhados abaixo:

11.2. Para chegar-se ao quantitativo de veículos, máquinas, ônibus, ambulâncias etc. a serem licitadas (conforme planilha), foi realizada pesquisa ao portal <https://fiscalizandocomtce.tce.mg.gov.br/>, em cada município consorciado. Os 20 (vinte) municípios consorciados, compram em 12 (doze) meses, aproximadamente:

- 100 veículos pequenos (veículo de passeio - diversos modelos) (5 por município);
- 60 veículos (7 lugares) (3 por município);
- 10 veículos SUV (0,5 por município);
- 10 veículos utilitários com carroceria (0,5 por município);
- 10 caminhonetes (gasolina) (0,5 por município);
- 20 caminhonetes (diesel) (1 por município);
- 20 caminhões pipas (dois modelos) (1 por município);
- 10 caminhões tipo baú (0,5 por município);
- 10 caminhões de coleta seletiva (0,5 por município);
- 20 caminhões basculante com caçamba (1 por município);
- 40 veículos tipo Van (2 por município);
- 10 ônibus escolares rural (30 lugares) (0,5 por município);
- 10 ônibus escolares rural (44 lugares) (0,5 por município);
- 10 ônibus escolares rural (59 lugares) (0,5 por município);
- 10 micro-ônibus rodoviário sanitário (0,5 por município);
- 10 micro-ônibus (21 lugares) (0,5 por município);
- 10 micro-ônibus (29 lugares) (0,5 por município);
- 10 tratores agrícolas (0,5 por município);
- 10 retroescavadeiras (0,5 por município);
- 10 pás-carregadeiras (0,5 por município);
- 10 minirrolos compactadores (0,5 por município);
- 10 rolos compactadores (0,5 por município);
- 10 escavadeiras hidráulicas (0,5 por município);
- 10 minicarregadeira (dois modelos) (0,5 por município);
- 10 motoniveladoras articuladas (0,5 por município);

- 20 ambulâncias (diversos modelos) (1 por município);
- 60 motocicletas (3 por município).

Informamos ainda que, hoje integra o CIM JEQUITINHONHA 20 (vinte) municípios, conforme relacionados abaixo, com suas respectivas populações (Censo IBGE 2022):

- 1) Diamantina: 47.702 hab.;
- 2) Capelinha: 39.626 hab.;
- 3) Itamarandiba: 32.948 hab.;
- 4) Serro: 21.952 hab.;
- 5) Turmalina: 20.000 hab.
- 6) Sabinópolis: 14.240 hab.;
- 7) Rio Vermelho: 12.641 hab.;
- 8) Gouveia: 11.331 hab.;
- 9) Carbonita: 8.512 hab.;
- 10) Angelândia: 7.718 hab.;
- 11) Datas: 5.465 hab.;
- 12) Felício dos Santos: 5.133 hab.;
- 13) Congonhas do Norte: 4.831 hab.;
- 14) Aricanduva: 4.719 hab.;
- 15) Leme do Prado: 4.341 hab.;
- 16) Couto de Magalhães de Minas: 4.245 hab.;
- 17) Alvorada de Minas: 4.159 hab.;
- 18) Senador Modestino Gonçalves: 4.008 hab.;
- 19) Santo Antônio do Itambé: 3.915 hab.;
- 20) Pres. Kubitschek: 3.071 hab.

Dessa forma, fica justificada os quantitativos expostos, sendo que é uma quantidade apenas estimada, por isso, tais quantitativos não são garantias de contratação/aquisição. Ademais, utilizaremos o registro de preços, conforme determina a Portaria nº 024/2023 (que regulamenta o SRP no âmbito do CIM JEQUITINHONHA), em especial o art. 3º, inciso III e V.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação está em consonância com o orçamento disponível para o exercício financeiro.

13- DA APROVAÇÃO, FORMA DE ENTREGA

13.1. Deverá ser fornecida, sem ônus à contratante;

13.1.2. Caberá a Contratada a entrega dos veículos, sob a sua exclusiva responsabilidade, a partir do conhecimento da referida Autorização fornecida por cada contratante.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

13.1.3. A Contratada deverá fornecer os veículos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

13.1.4. O prazo máximo de entrega dos veículos será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento, podendo ser prorrogados por igual período, mediante justificativa ao Contratante.

13.1.5. Os veículos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

13.1.6. Os veículos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140, da lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.7. O ato de recebimento dos veículos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, o(s) Veículo(s) fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição do(s) veículo(s) que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.

13.1.8. A Contratante poderá se recusar a receber o(s) Veículo(s), caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;

13.1.9. O presente Termo de Referência foi elaborado em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, bem como com outros dispositivos legais pertinentes.

Diamantina/MG, 17 de junho de 2024

David Maia Pinheiro
Setor de Frotas – CIM JEQUITINHONHA

ANEXO – A - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1. Especificações e Insumos:

1.1. Deverão estar incluídos no preço todos os insumos necessários para a execução do objeto desta licitação, tais como impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a avença, sem ônus adicional para a Administração.

2. Seguro e Rastreamento dos Veículos:

2.1. A contratada deve fornecer sistema de rastreamento veicular integrado ao seguro de cada veículo. O sistema de rastreamento deve incluir as seguintes funcionalidades:

- Capaz de emitir relatórios detalhados do veículo, incluindo localização em tempo real, histórico de trajetos.
- Capacidade de filmar imagens internas e externas do veículo, transmitindo para a base de controle.
- Possibilidade de bloqueio remoto do veículo em caso de necessidade.

2.2. O sistema de rastreamento deve ser instalado de forma integral e estar operacional em todos os veículos fornecidos, assegurando o monitoramento contínuo e eficaz durante o período de contrato.

2.3. No ato da entrega de cada veículo, a contratada deverá fornecer apólice de seguro vigente, abrangendo riscos como danos materiais, roubo, furto, responsabilidade civil e demais coberturas necessárias para proteger o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha (CIM-JEQUITINHONHA) e os municípios coparticipantes.

2.4. A modalidade do seguro deve ser compatível com as características de cada veículo adquirido, considerando categoria, valor de mercado e utilização prevista durante o período de contrato.

3. Garantia e Assistência Técnica:

3.1. A garantia para cada veículo deve ser de no mínimo 3 (três) anos a partir da data da compra, abrangendo cobertura para defeitos de fabricação e problemas mecânicos.

3.2. A contratada deve apresentar garantia escrita para cada veículo, especificando os termos e condições de cobertura para defeitos de fabricação e problemas mecânicos após a entrega, em conformidade com normas técnicas e legislação aplicável.

4. Procedimentos e Documentação:

4.1. Todos os documentos relativos ao seguro e garantia dos veículos devem ser apresentados à contratante após a emissão da Ordem de Fornecimento, incluindo certificados, apólices, termos de garantia e demais documentos para comprovar regularidade e validade das coberturas.

4.2. A contratada deve manter atualizados os registros de seguro e garantia de todos os veículos fornecidos, garantindo conformidade contínua com exigências legais e contratuais.

5. Tabela discricionária.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO DE PASSEIO; HATCH 1.0; FLEX; NOVO; MODELO 2023 OU SUPERIOR; ZERO QUILOMETRO; CAPACIDADE DE 05 LUGARES; 4 PORTAS; FLEX; PINTURA SÓLIDA; AR CONDICIONADO; VIDROS DIANTERIOS ELÉTRICOS; TRAÇÃO DIANTEIRA; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA; 2 AIRBAG (MOTORISTA E PASSAGEIRO); APOIOS DE CABEÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA; FREIOS ABS; RODAS ARO 14; PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS.	Unid.	25			
2	VEÍCULO DE PASSEIO; HATCH / SUV; 1.0; FLEX; NOVO; MODELO 2023 OU SUPERIOR; ZERO QUILOMETRO; CAPACIDADE DE 05 LUGARES; 4 PORTAS; PINTURA METÁLICA; AR CONDICIONADO; TRAÇÃO DIANTEIRA; CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 07 VELOCIDADES; DIREÇÃO ELÉTRICA; PNEUS 195/60 R16; AIRBAGS FRONTAIS E LATERAIS; FARÓIS DE LED; CONTROLE DE ESTABILIDADE; VOLANTE MULTIFUNCIONAL; CARGA ÚTIL: 400KG; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 47 LITROS; FRENAGEM AUTÔNOMA DE EMERGÊNCIA; ALERTA DE MUDANÇA INVOLUNTÁRIA DE FAIXA; COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE FAROL ALTO; CÂMERA TRASEIRA EM ALTA DEFINIÇÃO COM LINHAS ADAPTATIVAS; PARTIDA REMOTA VIA CHAVE CANIVETE; RETROVISOR INTERNO ELETROCRÔMICO, SENSOR DE CHUVA E CREPUSCULAR; CARREGADOR DO CELULAR POR INDUÇÃO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE 8,4" TOUCHSCREEN.	Unid	10			
3	VEÍCULO TIPO SEDAN COMPACTO/MEDIO ZERO KM- NOVO- DESCRIÇÃO MÍNIMA: VEÍCULO AUTOMOTOR, MODELO SEDAN, 0 KM, ANO MODELO/FABRICAÇÃO MÍNIMO 2023 OU PSOTERIOR, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO MINIMO DE 05 MARCHAS; VIDROSELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS COM CONTROLE REMOTO, AJUSTE DE DIREÇÃO; VOLANTE MULTIFUNÇÕES; ENTRADA USB; BLUETOOTH; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 04 CILINDROS MÍNIMA 109 CV; PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS.	Unid	25			
4	VEÍCULO DE PASSEIO SEDAN TIPO EXECUTIVO ZERO KM- NOVO- VEÍCULO AUTOMOTOR, MODELO SEDAN, 0 KM, ANO MODELO/FABRICAÇÃO MÍNIMO 2023 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO NO MÍNIMO DE 06 MARCHAS; VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS COM CONTROLE REMOTO, AJUSTE DE DIREÇÃO; CONTROLE DE ESTABILIDADE – ESP E CONTROLE DE TRAÇÃO – TCS; AIRBAGS DIANTEIROS , LATERAIS DIANTEIROS E DECORTINA; VOLANTE MULTIFUNÇÕES; ENTRADA USB; BLUETOOTH; COMPUTADOR DE BORDO; AJUSTE	Unid	25			

	RETROVISOR ELÉTRICO; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 150 CV; PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 310 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 43 LITROS.				
5	VEÍCULO SETE LUGARES ZERO KM -VEÍCULO ZERO KM COM SETE 7 LUGARES, NA COR BRANCA. ANO/MODELO NO MÍNIMO 2023 OU POSTERIOR- MOTOR 106 CV A 5200RPM; COMBUSTÍVEL FLEX; - CÂMBIO DE 6 MARCHAS; RODAS ARO 15; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 510 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 53 LITROS.	Unid	60		
6	VEÍCULO UTILITÁRIO COM CARROCERIA; CABINE SIMPLES; TIPO PICK-UP; NOVO; ANO/MODELO 2023 OU SUPERIOR; FLEX; ZERO QUILOMETRO; CAPACIDADE DE 02 LUGARES; BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA / ALCOOL); MODELO 2023; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS; AR CONDICIONADO; RODAS ARO 15; TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 700KG; CAPOTA MARÍTIMA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 55 LITROS; FREIOS ABS; TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	Unid.	10		
7	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE; CABINE DUPLA; FLEX; NOVO; ANO/MODELO 2023 OU SUPERIOR; ZERO QUILOMETRO; 4 PORTAS; FLEX; PINTURA SÓLIDA; AR CONDICIONADO; VIDROS DIANTERIOS ELÉTRICOS; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA; 2 AIRBAG (MOTORISTA E PASSAGEIRO); APOIOS DE CABEÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA; FREIOS ABS; CÂMBIO AUTOMÁTICO; PNEUS ARO 17; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 60 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 1000KG; CAÇAMBA / PORTA MALAS: MÍNIMO DE 900 LITROS.	Unid.	10		
8	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE; CABINE DUPLA; MOTOR DIESEL; NOVO; MODELO 2023 OU SUPERIOR; ZERO QUILOMETRO; 4 PORTAS; FLEX; PINTURA SÓLIDA; AR CONDICIONADO; VIDROS DIANTERIOS ELÉTRICOS; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA; 2 AIRBAG (MOTORISTA E PASSAGEIRO); APOIOS DE CABEÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA; FREIOS ABS; CÂMBIO AUTOMÁTICO; PNEUS ARO 17; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 60 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 1000KG; CAÇAMBA / PORTA MALAS: MÍNIMO DE 900 LITROS.	Unid.	20		
9	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE "PICK UP", MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DE 05 PESSOAS, DIMENSÕES NO MÍNIMO ALTURA (MM) 1.790, LARGURA (MM) 1.820, COMPRIMENTO (MM) 5.200, TANQUE MÍNIMO (L) 70, SISTEMA DE ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, BRAÇOS SOBREPOSTOS E MOLA HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS, AR-CONDICIONADO DE DUAS ZONAS AUTOMÁTICO E DIGITAL, NO MÍNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS E UM DE JOELHO, PARA O MOTORISTA; RODAS DE LIGA LEVE COM ARO DE NO MÍNIMO 17", EQUIPADO COM CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO 2.5 OU MAIS, POTÊNCIA (CV) MÍNIMO 190, TRAÇÃO 4X4 INTEGRAL TEMPORÁRIA, TRANSMISSÃO DE CÂMBIO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS OU MAIS, CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CÂRTER, TRAVA DE VIDROS COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO PARA 04 PORTAS, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS, ASSISTENTE DE DESCIDA E ASSISTENTE DE SUBIDA, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO (A-TRC), LUZ DE FRENAGEM EMERGENCIAL AUTOMÁTICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS (2) E TRASEIROS (4), SISTEMA AUXILIAR BAS (SISTEMA DE ASSISTÊNCIA EM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA) NAS RODAS, SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS, SISTEMA DE ALARME PERIMÉTRICO + VOLUMÉTRICO, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS (LED), FARÓIS EM LED,	Unid	10		

	EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO UMA TONELADA, CAÇAMBA EQUIPADA COM CAPOTA MARÍTIMA.					
10	VEÍCULO DE PASSEIO; HATCH / SUV; 1.3 OU SUPERIOR; FLEX; NOVO; ANO/MODELO 2023 OU SUPERIOR POSTERIOR; ZERO QUILOMETRO; CAPACIDADE DE 05 LUGARES; 4 PORTAS; PINTURA METÁLICA; AR CONDICIONADO; TRAÇÃO DIANTEIRA; CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 06 VELOCIDADES; DIREÇÃO ELÉTRICA / HIDRÁULICA; PNEUS 225/55 R18; AIRBAGS FRONTAIS E LATERAIS; CONTROLE DE ESTABILIDADE; VOLANTE MULTIFUNCIONAL; CARGA ÚTIL: 400KG; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO DE 50 LITROS; CÂMERA TRASEIRA EM ALTA DEFINIÇÃO COM LINHAS ADAPTATIVAS; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA TOUCHSCREEN.	Unid.	25			
11	VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE (1 CADEIRANTE); CAPACIDADE TOTAL / ACESSO AO CADEIRANTE: MÍNIMO DE 10 PESSOAS; NOVO; ZERO KM; ANO/MODELO 2023 OU SUPERIOR; TETO ALTO; DIESEL; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; SOM / RÁDIO (AM/FM) COM CD PLAYER, ANTENA E ALTO FALANTES; JOGO DE TAPETES; TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	Unid.	40			
12	AMBULÂNCIA TIPO A -SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO: VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM,ADAP. P/ AMB SIMPLES REMOÇÃO,COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MÍN 4.740 MM; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATEND.2.500 MM; AL. INT.MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540 MM;DIESEL; EQUIPADO C/ TODOS OS EQUIP.DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGI-DOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DACABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGI-NAL, CONSTRUÍDA EM AÇO. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, DEVERÁ POSSUIR 2 TOMADAS P/12V (DC). AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTERUMA DIST. MÍN DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO A ILUM. DO COMP DE ATEND. DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL,DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍN.4 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, C/DIÂMETRO MÍN DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXT. DEVERÁ CONTAR C/ HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REG.MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, C/ ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180° NA VERTICAL.POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MÓDULO ÚNICO ; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, C/FREQ. MÍN. DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO C/ LENTE INJETADA DE POLICARBONATO PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED.SINALIZADORACÚSTICO C/ AMPLIFICADORDE POT. MÍN. DE 100 W RMS @13,8VCC, MÍN. DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DEGANHO E PRESSÃO SONORA A1 M. DE NO MÍN.100 DB @13,8 VCC; SIST. DE RÁDIO -COMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMA-NENTE COM A CENTRAL REGULADORA.SIST. FIXO DE OXIGÊNIO (REDEINTEGRADA): CONTENDO 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE NO MÍN. 16L. EM SUPORTEINDIVIDUAL, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPO- TAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES,EQUIPADO C/VÁLVULA PRÉREGULADA P/3,5A 4,0 KGF/CM2 E MANÔMETRO;NAREGIÃO DA BANCADA, POSSUI UMA RÉGUA E FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR P/O2 E ASPIRADOR TIPO VENTURI, C/ ROS- CAS PADRÃO ABNT. CONEXÕES IN/OUT NORMALIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DEVERÁ PERMITIR O RESFR AQUEC. O COMPART.DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO C/ O SIST.ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/	Unid.	05			

	ARCONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. P/ O COMPART. PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE ARCONDICIONADO, C/ AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561 SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM MÍN. DE 25.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO. MACA RETRÁTIL, COM NO MÍN. 1.900 MM DE COMPR., COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; C/ PÉS DOBRÁVEIS, SIST. ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATERÁPIDO ACOMPANHAM: COLCHONETE. BALAUSTRÉ, COM 2 PEGA-MÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. AMBOS POSICIONADOS PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA- FRENTE DO VEÍCULO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE NO MÍN. 1 POLEGADA DE DIÂMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXA-ÇÃONO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXOLONGITUDINAL DO COMP.ATRAVÉS DE PARAFUSOS E C/ 2 SIST. DESUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL, DEVENDO POSSUIR 02 GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO. PISO: SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU PRFV (PLÁSTICO RESISTENTE DE FIBRA DE VIDRO) OU SIMILAR EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E ANTIDERRAPANTE. ARMÁRIO EM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). AS PORTAS DOTADAS DE TRINCOPARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTO SE MEDICAMENTOS, COM APROXIM. 1 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,70M; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZES) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS. 0 KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR				
13	AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA - DESCRIÇÃO MÍNIMA: PORTE: PEQUENO; TIPO FURGONETA ; FINALIDADE: SIMPLES REMOÇÃO, TIPO A NUMERO DE MACAS: 01 MACA, MÍNIMO 1800MM COMPRIMENTO; MOTORIZAÇÃO: 1300CC A 1800CC; COR: BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL). COM MACA RETRÁTIL, BANCO TIPO BAÚ, AR CONDICIONADO FRENTE E COMPARTIMENTO DO PACIENTE, JANELA LATERAL, VIDROS OPACOS NA PORTA TRASEIRA, SUPORTE PARA PLASMA E SORO, ARMÁRIO SUSPENSO.	Unid	05		
14	AMBULÂNCIA TIPO C, UTI. AMBULÂNCIA FURGÃO SUPERIOR DE 10,5 M3 INTERNO, POTÊNCIA MÍNIMA 129CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO DIANTEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA, CILINDRADA SUPERIOR A 1900, RODAS AÇO 6,5, PNEUS 225/65 R16, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70L, CARGA ÚTIL MÍNIMO 1.200, GARANTIA DE UM ANO OU 100 MIL KM, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2023. MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO SUPERIOR A 5.530, ALTURA SUPERIOR A 2.490, MEDIDAS INTERNAS SALÃO AMBULÂNCIA COMPRIMENTO SUPERIOR A 3.040, ALTURA SUPERIOR A 1.890. DESCRIPTIVO TRANSFORMAÇÃO: I SOLAMENTO TERMO – ACÚSTICO SEM EMENDAS PARA TOTAL ASEPSIA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E TETO EM (PRFV) FIBRA DE VIDRO, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; PISO ANTIDERRAPANTE, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTAS DESLIZANTE EM ACRÍLICO CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; BALCÃO COM BANCADA	Unid	05		

	PARA MEDICAMENTOS, LOCAL PARA GUARDA E FIXAÇÃO DE PRANCHA, PORTAS DESLIZANTES EM ACRÍLICO, LOCAL PARA ARMAZENAMENTO DE BATERIA E BANCADA PARA MEDICAMENTO, CONFECCIONADA EM COMPENSADO NAVAL DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; ARMÁRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO 16 LITROS, CONFECCIONADA EM COMPENSADO NAVAL DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; BANCO LATERAL PARA 03 PESSOAS COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, ESTOFAMENTOS EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ENCOSTO DE CABEÇA, ASSENTOS E ENCOSTOS DAS COSTA INDIVIDUAL E LOCAL PARA LIXEIRA DESCARTÁVEL; BANCO DO ASSISTENTE REVESTIDO EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA COM POLTRONA ANATÔMICA GIRATÓRIA, COM CINTOS DE SEGURANÇA NÃO RETRÁTEIS E ENCOSTO DE CABEÇA. MACA RETRÁTIL DE ALUMÍNIO COM COLCHONETE E CINTOS DE SEGURANÇA; ILUMINAÇÃO INTERNA COM 04 EM LEDS; MARCADOR DIGITAL PARA BATERIA; 01 FAROL DE EMBARQUE INSTALADO SOBRE A PORTA TRASEIRA; 04 TOMADAS INTERNAS 2P+T 110VCA; 02 TOMADA INTERNA 12 VCC; CAIXA DE DISJUNTORES INSTALADO NO ARMÁRIO DE FÁCIL ACESSO; BATERIA AUXILIAR DE 100 AH; PAINEL DE CONTROLE CENTRAL COM CHAVES DISJUNTORES TÉRMICA; CHAVE GERAL PARA DESLIGAR SISTEMA ELÉTRICO DO FURGÃO; CONVERSOR DE 12 V PARA 110VCA DE TENSÃO PARA 1000 WATTS; RELES COM FUSÍVEL; SINALIZAÇÃO BARRA COM SIRENE DE 100 WATTS ELETRÔNICA E 05 TOM; LUZES DE ADVERTÊNCIA FIXADAS NAS LATERAIS DO VEÍCULO, SENDO TRÊS EM CADA LADO E 02 NA TRASEIRA; SISTEMA DE OXIGÊNIO COM SUPORTE PARA CILINDRO DE 16 LITROS; INSTALAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS COM VÁLVULA E MANÔMETRO; 03 COMANDOS PARA TROCA DE CILINDROS NO PAINEL CENTRAL; RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR. INSTALAÇÃO DE 01 VENTILADOR / EXAUSTOR; VIDRO FIXO E COM PELÍCULA JATEADA NAS DUAS PORTAS TRASEIRAS; VIDRO DE CORRER E COM PELÍCULA JATEADA NA PORTA LATERAL; VIDRO DE CORRER JUNTO À DIVISÓRIA ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E A DO PACIENTE; INSTALAÇÃO DE 01 SUPORTE PARA SORO FIXADO NO BALAUSTRÉ; BALAUSTRÉ FIXADO NO TETO; ACABAMENTOS EMSICAFLEX (VEDAÇÃO DE TODOS OS CANTOS EXISTENTES); REFORÇO FIXADO NO PISO, EMBAIXO DE TODAS AS RODAS DA MACA EM ALUMÍNIO.				
15	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL- PADRÃO FNDE; 30 LUGARES; NOVO; ZERO KM; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, COMPLETO; CARROCERIA ESCOLAR RURAL; 29 LUGARES + MOTORISTA; EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA; TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA OU MAIS POLTRONAS, DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO.	Unid.	10		
16	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL- PADRÃO FNDE- 0 KM- NOVO; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, 45 LUGARES; NOVO; ZERO KM; COMPLETO; CARROCERIA ESCOLAR RURAL; 44 LUGARES + MOTORISTA; EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA; TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA OU MAIS POLTRONAS, DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO.	Unid.	10		
17	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3 PADRÃO FNDE 0 KM NOVO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023	Uni	10		

	OU SUPERIOR, ÔNIBUS COM COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO DE 11.000 MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 4.000 KG, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 59 (CINQUENTA E NOVE) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O CONDUTOR, E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA, OU MAIS POLTRONAS, DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO. POTÊNCIA MÍNIMA 130CV, MOVIDO A DIESEL E DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS ÔNIBUS RURAL ESCOLAR DO FNDE. ANO DE FABRICAÇÃO: 2023 OU SUPERIOR. PADRÃO PROCONVE P-7(EURO V) OU PROCONVE P-8(EURO VI), NOS MOLDES DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 490/2018.				
18	MICRO-ÔNIBUS, ZERO KM, TRAÇÃO (4X2) COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR. MOTOR MÍNIMO DE 132CV, CAIXA DE CÂMBIO COM 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 7.000 MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 (VINTE E NOVE) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O CONDUTOR, E DEVE SER EQUIPADO COM PLATAFORMA, PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA.	Unid	10		
19	VEÍCULO DE TIPO MICRO-ÔNIBUS, 0 (ZERO) KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, ADAPTADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 PASSAGEIROS+MOTORISTA + 01 CADEIRANTE, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 140 CV, TIPO DE ADAPTAÇÃO: 01 ELEVADOR PARA CADEIRANTE COM ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO INSTALADO NA PORTA LATERAL, ELEVAÇÃO COM SISTEMA ELÉTRICO OU HIDRÁULICO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO DE 250 KG, SISTEMA MANUAL P/ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA, TETO ALTO, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS E MOTORISTA DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, PISO ANTIDERRAPANTE, PROTETOR DE MOTOR, COR BRANCA, COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MDS, COMBUSTÍVEL DIESEL.	Unid	10		
20	MOTOCICLETA MÍNIMO 125CC, 0 KM- NOVO- ANO DE FABRICAÇÃO 2023 OU SUPERIOR- POTÊNCIA: 8,5CV/8000 RPM, COM PARTIDA ELÉTRICA E FREIO A DISCO NA DIANTEIRA, COMBUSTÍVEL FLEX, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA; SISTEMA DE FREIO: A DISCO NA RODA DIANTEIRA E NA TRASEIRA PODERÁ VIR COM FREIO A DISCO OU TAMBOR; CÂMBIO COM 5 VELOCIDADES, CATÁLOGOS, PLANOS DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE GARANTIA E CHAVE RESERVA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	Unid	15		
21	MOTOCICLETA MÍNIMO 150CC- 0 KM- NOVO- ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA 15,3 CV A 8.000 RPM, COMBUSTÍVEL FLEX, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA; SISTEMA DE FREIO: A DISCO NA RODA DIANTEIRA E NA TRASEIRA PODERÁ VIR COM FREIO A DISCO OU TAMBOR; CÂMBIO COM 5 VELOCIDADES, CATÁLOGOS, PLANOS DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE GARANTIA E CHAVE RESERVA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	Unid	15		
22	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, ZERO KM ATÉ 162,7 CC. ANO E MODELO 2023 OU SUPERIOR; MOTOR, DE QUATRO TEMPOS, ARREFECIDO À AR, COM CILINDRADA DE, NO MÁXIMO, 162,7 CC, ALIMENTADO POR INJEÇÃO ELETRÔNICA, BICOMBUSTÍVEL; POTÊNCIA MÁXIMA DE 14,7 CV A 8.500 RPM; TORQUE MÁXIMO DE 1,60 KG.F.M A 6.000 RPM; SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA; SISTEMA DE FREIO: A DISCO NA RODA DIANTEIRA E NA TRASEIRA PODERÁ VIR COM FREIO A DISCO OU TAMBOR; CÂMBIO COM 5 VELOCIDADES; DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 2049 X 808 X 1150 MM. A	Unid	15		

	MOTOCICLETA DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS MANUAIS, CATÁLOGOS, PLANOS DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE GARANTIA E CHAVE RESERVA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.				
23	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, ZERO KM ATÉ 110 CC TIPO: OHC- ANO E MODELO 2023 OU SUPERIOR; MOTOR MONOCILÍNDRICO, DE QUATRO TEMPOS, ARREFECIDO À AR, COM CILINDRADA DE, NO MÍNIMO, 109,1CC; POTÊNCIA MÍNIMA: 7,9 CV A 7.250 RPM, SISTEMA DE PARTIDA: PEDAL; DIÂMETRO X CURSO: 50,0 X 55,6 MM; RELAÇÃO DE COMPRESSÃO: 9,3:1; SISTEMA ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA PGM-FI; COMBUSTÍVEL: GASOLINA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO: 4,2 LITROS.; DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 1843 X 745 X 1033 MM. A MOTOCICLETA DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS MANUAIS, CATÁLOGOS, PLANOS DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE GARANTIA E CHAVE RESERVA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	Unid	15		
24	AMBULÂNCIA TIPO A – MODELO CAMINHONETE MÉDIO PORTE COM TRAÇÃO 4 X 4: CAMINHONETE DE MÉDIO PORTE, CABINE SIMPLES, CARROCERIA EM AÇO E MONOBLOCO ORIGINAL DE FÁBRICA ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO; 0 KM ANO/MODELO 2023 OU SUPERIOR; MOTOR NA PARTE DIANTEIRA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV COM 04 CILINDROS; TANQUE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS; INJEÇÃO ELETRÔNICA, À DIESEL; FREIO ABS NAS 04 RODAS ORIGINAIS DE FÁBRICA; AIR BAG DUPLO PARA OS OCUPANTES DA CABINE ORIGINAIS DE FÁBRICA; TRAÇÃO 4X4; CÂMBIO DE 05 MACHAS A FRENTE E UMA DE RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DO PACIENTE; VEÍCULO COM PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA; DIMENSÕES APROXIMADAS 4,50 METROS COMPRIMENTO, 1,69 METROS DE LARGURA, 1,80 METROS DE ALTURA OU APROXIMADO; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG; RODAS ARO 15” OU 16” OU SUPERIOR; PORTAS DIANTEIRA, ESQUERDA DE ACESSO DO MOTORISTA E DA DIREITA DO ACOMPANHANTE;; BAÚ EM PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO) OU MATERIAL COMPROVADAMENTE SUPERIOR; DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DO BAÚ DE 3,10 METROS COMPRIMENTO, DE LARGURA 1,50 METROS E DE ALTURA 1,65 METROS; DIVISÓRIA ENTRE CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM JANELA DE COMUNICAÇÃO; EQUIPADO COM JANELA DE CORRER INSTALADA NA LATERAL DIREITA E VIDROS FIXOS INSTALADOS NAS PORTAS TRASEIRAS, AMBOS COM PELÍCULA OPACA EM FILETES PARA QUE A LUZ NATURAL TENHA INCIDÊNCIA SOBRE A LUZ ARTIFICIAL; VEDAÇÃO GERAL DO CHASSI PARA EVITAR INFILTRAÇÃO E ACÚMULOS LÍQUIDOS E PISO COM MATERIAL ANTIRRUÍDO; PARA-CHOQUE TRASEIRO ORIGINAL; PORTAS TRASEIRAS COM DUAS FOLHAS, QUE PERMITA ENTRADA DA MACA RETRÁTIL, COM TRAVAS E DISPOSITIVOS PARA ABERTURA INTERNA E EXTERNA; REFORÇO NAS MOLAS PARTE TRASEIRAS; FECHADURAS E DOBRADIÇAS EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA; ADESIVOS PADRÕES “AMBULÂNCIA” , NORMAL NA TRASEIRA E INVERTIDO NA FRENTE; ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO DE ALTA DENSIDADE PARA RETENÇÃO DA TEMPERATURA E DE RUÍDOS EXTERNOS, INSTALADO ENTRE A CAPOTA E O REVESTIMENTO; REVESTIMENTO INTERNO CONSTRUÍDO EM PAINÉIS DE ALTO IMPACTO QUE FACILITA A HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE PRODUZIDO EM ABS MOLDADO PISO EM COMPENSADO NAVAL COM 15MM DE ESPESSURA; BANCO BAÚ PARA NO MÍNIMO 02 (DOIS) ACOMPANHANTES COM LIXEIRA ACOPLADA NA LATERAL PARA ACONDICIONAMENTO DE CAIXA DESCARTÁVEL PARA RESÍDUOS REVESTIDO EM FÓRMICA E/OU MATERIAL LAVÁVEL	Unid	05		

	TEXTURIZADO COMESTOFAMENTO EM COURVIN AUTOMOTIVO DE ALTA RESISTÊNCIA CONSTRUÍDA EM AÇO TUBULAR COM REFORÇO NAS EXTREMIDADES E COM CINTOS DE SEGURANÇA DE 02 (DUAS) PONTAS; MACA RETRÁTIL COM CABECEIRA ARTICULADA, PRODUZIDA COM ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO ALTA RESISTÊNCIA, COLCHONETE DE ESPUMA REVESTIDA DE MATERIAL VINÍLICO LAVÁVEL NA COR AZUL, CINTO DE SEGURANÇA E SISTEMA DE ENGATE E TRAVA DE FIXAÇÃO DE PISO, TAMANHO MÍNIMO 1,80 M DE COMPRIMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. APARELHAGEM DE OXIGÊNIO COMPOSTA POR: CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 05 LITROS (MÍNIMO) COM SUPORTE E FIXADOR DO TIPO “CATRACA”, EQUIPADO COM VÁLVULA E MANÔMETRO, FLUXÔMETRO, ASPIRADORE UMIDIFICADOR; SUPORTE PARA O CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CINTA DE FIXAÇÃO EM AÇO inox; SUPORTE PARA SORO EMBUTIDO NO TETO; ARMÁRIO SUPERIOR PARA GUARDA DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, NA LATERAL E/OU ESTENDIDO ACIMA DA CABINE DOMOTORISTA. ILUMINAÇÃO E SISTEMA ELÉTRICO: SINALIZADOR VISUAL EM FORMATO DE ARCO PRODUZIDO COM BASE DE ALUMÍNIO E LENTE ACRÍLICA DE POLICARBONATO ALTA RESISTÊNCIA, EQUIPADO COM LED’S DE ALTA LUMINOSIDADE, SIRENE ELETRÔNICA; NO MÍNIMO 02 (DUAS) LANTERNAS OU SINALIZADORES SEQUENCIAIS EM LED DE ALTA LUMINOSIDADE DE COR VERMELHO RUBI INSTALADOS NAS EXTREMIDADES DA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, ACIONADOS EM CONJUNTO COM O SINALIZADOR VISUAL DIANTEIRO; FAROL AUXILIAR DE EMBARQUE INSTALADO NA ÁREA TRASEIRA CENTRAL DA CARROCERIA, COM FOCO DIRECIONAL DE NO MÍNIMO 180° EM MOVIMENTO VERTICAL COM BOTÃO DE ACIONAMENTO INDEPENDENTE; LUMINÁRIA DE LED INSTALADA NO TETO E 02 (DUAS) TOMADAS 12 V INSTALADAS NA LATERAL ESQUERDA ABAIXO DO ARMÁRIO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 35 CM DE DISTÂNCIA DAS CONEXÕES DE OXIGÊNIO TERAPIA; BATERIA DE SUPORTE; QUADRO ELÉTRICO COM DISJUNTORES TÉRMICOS E CABOS ELÉTRICOS DIMENSIONADOS CONFORME NORMA ABNT Nº 14.561; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. VENTILAÇÃO: VENTILAÇÃO FORÇADA ATRAVÉS DE EXAUSTORES INSTALADOS NO TETO DO VEÍCULO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE PNEU DE ESTEPE, FERRAMENTAS (MACACO, CHAVE DE RODAS), CATÁLOGOS DE MANUTENÇÃO/OPERAÇÃO E DE PEÇAS EM PORTUGUÊS; GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES) OU AQUELA OFERECIDA PELO FABRICANTE, O QUE FOR MAIOR. FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZES) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, TRASEIRA, VIDROS LATERAIS E VIDROS TRASEIRO.				
25	MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO – NOVO- ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO /FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA PORTA PACOTE; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORÂMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL;	Unid	10		

	CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 157 DE POTÊNCIA E TORQUE MÍNIMO DE 55 KG.F.M; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MÍNIMO DE 157 DE POTÊNCIA E TORQUE MÍNIMO DE 55 KG.F.M; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MÍNIMO DE 8.700 TONELADAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS 8.700 TONELADAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS.					
26	CAMINHÃO PIPA- 0 KM- NOVO- ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE DE MÍNIMO 12000 LITROS DIESEL – 6 CILINDROS. POTÊNCIA: 255 CV, NO MÍNIMO, 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ -FREIOS DE SERVIÇO A AR, TIPO “S”. COM CIRCUITO DUPLO, DIANTEIROS E TRASEIROS A TAMBOR E ABS/ASR/EBD PBT: 23.000 KG OU MAIS. CARGA ÚTIL + CARROCERIA: 15000 KG OU MAIS. TANQUE D’ÁGUA CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMO 12.000 LITROS, FORMATO ELÍPTICO COM TAMPOS CÔNICOS PARA NEUTRALIZAR OS IMPACTOS CAUSADOS NO BALANÇO DA CARGA LÍQUIDA, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO ESPESSURA 3,75 MM, COM CHASSI E BERÇOS TOTALMENTE CONSTRUÍDOS EM CHAPAS DE AÇO CARBONO.	Unid	10			
27	CAMINHÃO PARA COLETA SELETIVA , COM CARROCERIA DE 8,90 METROS ADAPTADA PARA COLETA SELETIVA (GAIOLA), VEÍCULO: CAMINHÃO NOVO ZERO KM ANO/MODELO 2023 OU SUPERIOR NA COR BRANCA. MOTOR: POTÊNCIA MÍNIMA - 186 CV; SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA; TRANSMISSÃO: 06 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS E 01 MARCHA À RÉ (MÍNIMO), TIPO DE ACIONAMENTO MECÂNICO; DIREÇÃO: HIDRÁULICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 275 LITROS; PESO: MÍNIMO 15.000 (PBT) HOMOLOGADO; RODA PADRÃO MÍNIMO ARO R20; TAPETES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE). CARROCERIA TIPO GAIOLA ARMADA PARA CAMINHÃO COLETA SELETIVA QUE DEVERÁ SER ACOPLADA AO CAMINHÃO: CARROCERIA DO TIPO GAIOLA FABRICADA EM AÇO ESTRUTURAL “ASTM A-36” A SER ACOPLADA EM VEÍCULO; ASSOALHO NOBRE DE LEI TIPO MACHO FÊMEA COM NO MÍNIMO DE 20MM DE ESPESSURA FIXADOS POR PARAFUSOS BROCANES; GAIOLA DE AÇO ESTRUTURADA ACIMA DA CARROCERIA, COM FECHAMENTO EM TELA NAS LATERAIS, FRONTAL, TRASEIRA E NO TETO; SEM DIVISÕES INTERNAS; PORTA TRASEIRA COM DUAS FOLHAS DE ABERTURA TOTAL; NAS LATERAIS DA GAIOLA DEVERÁ POSSUIR CHAPA DE AÇO, COMPATÍVEIS COM A CARROCERIA, PARA FIXAÇÃO DE ARTE E LOGO MARCAS DE ACORDO COM O MODELO SER. MEDIDAS 3,00 X 2,50 METROS; PARA-CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO; PLATAFORMA RETRÁTIL DE APOIO PARA OS TRABALHADORES DA COLETA SELETIVA, FIXADA NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO, APRESENTANDO COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 80 CENTÍMETROS E COM A LARGURA DA CARROCERIA, COM FAIXAS REFLETIVAS. DEVE POSSUIR O APOIO DE MÃOS NAS LATERAIS PARA APOIO DOS COLETORES DA COLETA SELETIVA; TODA A CARROCERIA DEVERÁ SER TRATADA COM FUNDO PRIMER EPÓXI, TOTALMENTE LIXADA E PINTADA COM 3 DEMÃOS DE ESMALTE SINTÉTICO PU COR BRANCA; INSTALAÇÃO DE PROTETORES LATERAIS	Unid	10			

	HOMOLOGADOS CONFORME RESOLUÇÃO 323/09 CONTRAN, CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO / CAT; MEDIDAS DA GAIOLA – MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 2,50 M; LARGURA: 2,30 M; COMPRIMENTO TOTAL: 7,00 M.				
28	CAMINHAO - CARROCERIA: FECHADA TIPO BAU ;0 KM- NOVO- ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, CAPACIDADE CARGA: MÍNIMA DE 8.210 KG; PTB PESO TOTAL BRUTO: MÍNIMO DE 13.000 KG; POTENCIA: MÍNIMA DE 185 CV; FAIXA CILINDRADA: MIN DE 4.500 E MAX 4800CC; DIREÇÃO: HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR CONDICIONADO	Unid	05		
29	CAMINHAO CARROCERIA: FECHADA, TIPO BAU; 0 KM – NOVO- ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, CAPACIDADE CARGA: MINIMA 4800 KG (CARGA UTIL + CARROCERIA); PTB - PESO TOTAL BRUTO: MINIMO 8250 KG; POTENCIA: MINIMO 150 CV; FAIXA CILINDRADA: MINIMO 3800 CC; DIRECAO: HIDRAULICA; TRACAO: 4X2; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR CONDICIONADO, TACOGRAFO DIGITAL.	Unid	05		
30	CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE 9.000 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA 185 CV, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, NOVO-ZERO KM, COR BRANCA, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, PBT MÍNIMO LEGAL DE 16.000 KG E CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 11400 KG, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM CARROCERIA TIPO PIPA, TANQUE PARA ÁGUA CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO, TRATAMENTO INTERNO COM TINTA EPÓXI, CHAPA EM AÇO 1020 MÍNIMO 4,50 MM, COM QUEBRA ONDAS, CARRETEL COM MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM BICO REGULÁVEL E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 15 METROS COM 1 POLEGADA, SUPORTE PARA FIXAR MAGOTE E VÁLVULA DE SUÇÃO, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE VIGAS EM AÇO CARBONO, BOMBA ACIONADA POR TOMADA FORÇA ATRAVÉS DE CARDAN PARA AUTO-CARREGAMENTO, COM SISTEMA TRASEIRO PARA ASPERSÃO DE ÁGUA, CHUVEIRO TRASEIRO E BICO DE PATO LATERAL, COM LAMEIRO DE BORRACHA, GUARDA CORPO NA PARTE SUPERIOR DO RESERVATÓRIO QUE ATENDA A NR12, FAIXAS REFLETIVAS, PROTEÇÃO LATERAL, CHAVE GERAL PARA BATERIAS, CAIXA/DISPOSITIVO PROTETOR DE BATERIAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO/CONTRAN, ABASTECIDO COM NO MÍNIMO ¼ DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL.	Unid	10		
31	CAMINHÃO TOCO BASCULANTE COM CAÇAMBA 6M³ METÁLICA, POTÊNCIA MÍNIMA 185 CV, NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, COR BRANCA, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, PBT MÍNIMO LEGAL DE 14.000 KG, CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 9.000 KG, CAÇAMBA DE CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA 6,0 M³, TAMPA TRASEIRA BASCULANTE PADRÃO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PINOS DE CORDAS NAS LATERAIS FRENTE E TRASEIRA, ÂNGULO DE BASCULAMENTO MÍNIMO DE 45°, CILINDRO HIDRÁULICO CENTRAL COM NO MÍNIMO UMA UNIDADE, ESCADA LATERAL, SUPORTE PARA PÁ. ACOMPANHA O VEÍCULO: MACACO, CHAVE DE RODAS, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO, PNEU ESTEPE, MANUAIS DE BORDO, FAIXAS REFLETIVAS CHAVE GERAL PARA BATERIAS, CAIXA/DISPOSITIVO PROTETOR DE BATERIAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO/CONTRAN.	Unid	10		
32	CAMINHÃO CAÇAMBA 12M³ COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE NOVO (ZERO KM), ANO E MODELO 2023 OU SUPERIOR, COR BRANCA, MOTOR DIESEL DE 06 CILINDROS EM LINHA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CV, PROTETOR DE CÁRTER, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS A FRENTE (SINCRONIZADAS) E 01 MARCHA A RÉ COM REDUZIDA, SISTEMA DE FREIOS A TAMBOR COM ABS, CABINE AVANÇADA METÁLICA	Unid	10		

	COM AR CONDICIONADO, ASSENTO COM SUSPENSÃO A AR E DIREÇÃO REGULÁVEL, EQUIPADO COM 3º EIXO (TRUCK) ORIGINAL DE FÁBRICA COM SUSPENSOR, EQUIPADO COM CARROCERIA BASCULANTE NA COR DO VEÍCULO, COM CAPACIDADE DE 12M³ DE CARGA E TAMPAS DE ABERTURA DO COMPARTIMENTO TRASEIRO, FEITA EM AÇO CONFORME NORMAS VIGENTES NO MERCADO NACIONAL, TAMPA TRASEIRA (COM PINOS E BUCHAS REFORÇADOS) E COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO EFETUADO POR DOIS GANCHOS E MECANISMO DE ABERTURA E FECHAMENTO TIPO PORTEIRA PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS, ACIONAMENTO POR 01 (UM) PISTÃO CENTRAL, ESCADA DE ACESSO LATERAL, PNEUS E ESTEPE 275/80 R22.5" DE CONSTRUÇÃO RADIAL SEM CÂMARA, DE ESCULTURA MISTA NA DIANTEIRA E TRATIVA FORA DE ESTRADA NA TRACÇÃO (ESPETE DEVERÁ SER FIXADA NA ESTRUTURA DO CAMINHÃO, CAIXA PORTA FERRAMENTAS COM CADEADO CONTENDO FERRAMENTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DE TARAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, LONA DE PVC OU VINÍLICA PARA PROTEÇÃO E RETENÇÃO DE MATERIAIS SÓLIDOS E À GRANEL, COM ILHÓS E CINTA DE AMARRAÇÃO, CONTROLES DA BASCULANTE INTERNO A CABINE, PBT DE 23.000 KG, PBTC 32000 KG, TACÓGRAFO DIGITAL COM REGISTRO DIÁRIO 510.000,00 2.550.00,00.					
33	TRATOR AGRÍCOLA ZERO HORA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, 04 RODAS, TRACÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL OU BIODIESEL, COM 3 CILINDROS, 75 CV, HIDRÁULICO COM CAPACIDADE DE LEVANTE 2.500 KG, CÂMBIO DESLIZANTE COM 8 VELOCIDADES À FRENTE E 02 A RÉ; PARALAMAS, TOLDO E CAPÔ EM AÇO.	Unid.	10			
34	RETROESCAVADEIRA NOVA- ZERO DE USO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, EQUIPADA COM MOTOR À DIESEL, 4 CILINDROS TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP DA MARCA / GRUPO DO FABRICANTE; COM SISTEMA DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO FORNECIDO PELO FRABRICANTE; TRACÇÃO 4 X 4, CARREGADOR FRONTAL HIDRÁULICO COM CAÇAMBA, DIREÇÃO HIDRÁULICA. CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO. TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO QUATRO VELOCIDADES A FRENTE E QUATRO A RÉ. FREIOS A DISCO, LUBRIFICADOS EM BANHO DE ÓLEO. PARA-BRISA DIANTEIRO COM ESGUICHO E LIMPADOR, FARÓIS DE ILUMINAÇÃO, LUZES DE FREIO, SETAS DIRECIONAIS, BANCO DO OPERADOR AJUSTÁVEL COM CINTO DE SEGURANÇA E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI.	Unid.	10			
35	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA- ZERO DE USO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, COM CABINE FECHADA ROPS/FOPS, AR-CONDICIONADO, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA 130 HP OU UNIDADE EQUIVALENTE, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DA CAÇAMBA MÍNIMA 0,9 M³, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 20.000 KG, CERTIFICADO EPA TIER III/MAR-I, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 5,8 M, ABASTECIDA COM, NO MÍNIMO, 1/4 DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL.	Unid.	10			
36	MOTONIVELADORA ARTICULADA- NOVA- ZERO DE USO; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, POTÊNCIA 173HP; TORQUE 758NM; 6 CILINDROS; TURBO-DIESEL; TRANSMISSÃO SEMI-AUTOMÁTICO; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDROSTÁTICA.	Unid.	10			
37	MINI CARREGADEIRA- NOVA, ZERO DE USO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, TIPO ROPS COM ACESSO DE ENTRADA AO EQUIPAMENTO POR PORTA LATERAL, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 57HP, COM ASPIRAÇÃO TURBO, COM SISTEMA DE SERVO CONTROLE TIPO	Unid	10			

	JOYSTICK, TRANSMISSÃO HIDRÁULICO EQUIPADO COM BOMBA HIDRÁULICA COM VAZÃO MÍNIMA DE 68 LPM, TRAÇÃO TIPO 4X4, CAÇAMBA DE 2,950MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700KG, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO INDEPENDENTE DE HORAS TRABALHADAS. EQUIPADA COM VASSOURA ORIGINAL DA MESMA MARCA QUE O EQUIPAMENTO, COM MANUSEIO ATRAVÉS DE ENGATE RÁPIDO.					
38	MINI CARREGADEIRA, NOVO- ZERO DE USO- ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, TIPO ROPS COM ACESSO DE ENTRADA AO EQUIPAMENTO POR PORTA LATERAL, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 57HP, COM ASPIRAÇÃO TURBO, COM SISTEMA DE SERVO CONTROLE TIPO JOYSTICK, TRANSMISSÃO HIDRÁULICO EQUIPADO COM BOMBA HIDRÁULICA COM VAZÃO MÍNIMA DE 68 LPM, TRAÇÃO TIPO 4X4, CAÇAMBA DE 2,950MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700KG, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO INDEPENDENTE DE HORAS TRABALHADAS.	Unid	10			
39	PÁ CARREGADEIRA PEQUENA- MINI CARREGADEIRA- NOVA- ZERO DE USO- ANO DE FABRICAÇÃO /MODELO 2023 OU SUPERIOR- COM CAPACIDADE OPERACIONAL NOMINAL MÍNIMA DE 6.000KG, MOTOR A DIESEL- MODELO L 215- POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 57 HP (42 KM) - GARANTIA MÍNIMA DE 02(DOIS) ANOS OFICIAL DA FÁBRICA. REFERÊNCIA NEW HOLLAND (OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE	Unid	10			
40	MINI ROLO COMPACTADOR- NOVO, ZERO DE USO, ANO DE FABRICAÇÃO /MODELO 2023 OU SUPERIOR, REFRIGERADO A ÁGUA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 25 KW, VELOCIDADE VARIÁVEL DE 0 – 8,0 KM/H, CILINDRO LARGURA DE 1,200 MM, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO MÍNIMA DE 65 HZ, COM CONTROLE AUTOMÁTICO, CABINE ABERTA, SISTEMA DE PULVERIZA PRESSURIZADO COM TANQUE DE ÁGUA COM MÍNIMO DE 150 LITROS, CAPACIDADE DO TANQUE DE NO MÍNIMO 40 LITROS, PESO OPERACIONAL 3,000 KG, ALARME DE MARCHA RÉ, LUZES DE TRABALHO NA DIANTEIRA E NA TRASEIRA.	Unid	10			
41	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO NOVO, ZERO DE USO ANO DE FABRICAÇÃO /MODELO 2023 OU SUPERIOR, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL 4 CILINDROS TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA COM VELOCIDADES, EQUIPADO COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.000 KG, COM TAMBOR (CILINDRO) LISO E COM CAPA. COM NO MÍNIMO 2300MM DE LARGURA E 1523 MM DE DIÂMETRO CILINDRO, COM TRAÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS E NO CILINDRO DIANTEIRO, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO VERTICAL DE NO MÍNIMO 33 HZ EM ALTA E 33 HZ EM BAIXA, AMPLITUDE NOMINAL DE NO MÍNIMO 0.9 MM EM FREQUÊNCIA BAIXA E 1.8 MM EM FREQUÊNCIA ALTA, IMPACTO DINÂMICO EM ALTA DE NO MÍNIMO 36.200 KGF, EM BAIXA DE NO MÍNIMO 25.000 KGF, POTÊNCIA CENTRÍFUGA EM ALTA DE NO MÍNIMO 290 KN E EM BAIXA DE NO MÍNIMO 180 KN, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, QUENTE E FRIO. GARANTIA DE 12 MESES.	Unid	10			



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

CONTRATANTE:

O Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.835.076/0001-70, com endereço à Rua Zeca Bruno nº 131, Bairro Cazuza, Diamantina/MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Antônio Vicente de Souza, portador do CPF N.º XXXXXXXXXX.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____,
nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato
representada pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**

INSTITUCIONAL: _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2024, Processo Administrativo nº 023/2024, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preços para aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA-CIM-JEQUITINHONHA e dos Municípios Coparticipantes, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará o Consórcio a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, do município Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 **(um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a Vencedora a:

7.1.1 – Informar o **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos veículos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município Contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor indicado pelo Município Contratante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os veículos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer veículos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade, devendo os atender as especificações e detalhamento contidos no Termo de Referência.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Contratante, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todos veículos com defeito de fabricação.

7.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo adequado.

7.8 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) veículos(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.10 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.12 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CIM JEQUITINHONHA ou ao município contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.13 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes do Consórcio.

7.15 - Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de fornecimento ao Fornecedor contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do veículo (s) e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o veículo(s), verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) veículo(s), devidamente motivado e justificado.

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) veículo(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **DETENTORA/CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do

mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA/CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **DETENTORA/CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município Contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **DETENTORA/CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município Contratante, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA/CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao contratante.

10.2 - A critério do Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA/CONTRATADA**.

10.3 – O Município Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **DETENTORA/CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **DETENTORA/CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município Contratante.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA/CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município Contratante.

d) Débito da **DETENTORA/CONTRATADA** para com o Município Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano 2024 e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

14.2.2 – Durante o período de análise do pedido, o Fornecedor registrado é obrigado a continuar com a entrega do objeto pelo preço pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio ou ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

- f)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 16.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 16.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- 16.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 16.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- 16.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 16.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- 17.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Portaria 024/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 17.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 18.1** - Fica eleito o foro da cidade de Diamantina para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 18.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Presidente

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATO N.º ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA, com sede na Rua Zeca Bruno, nº 131, Bairro: Cazuza, Diamantina/MG, inscrita no CNPJ N.º 22.835.076/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente, **Senhor** Antônio Vicente de Souza, portador do CPF N. «CPF», doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____,
n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____,
doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº. 023/2024, Pregão Eletrônico nº. 020/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA-CIM- JEQUITINHONHA e dos Municípios Coparticipantes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo 023/2024 bem como a ata de registro de preços nº xx/202x e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14/133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xx/202x.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

xx

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2024 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/202x, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx202x.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Portaria nº 024/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2024, Processo Licitatório nº 023/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias úteis após seu protocolo.

13.4 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Portaria nº 024/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O CIM JEQUITINHONHA poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Diamantina/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: